



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 177/2026

DATA: 06/02/2026 - HORA: 09:17

Projeto de Lei 13/2026

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e a transferência de recursos à Organização da Sociedade Civil que especifica.

Ofício nº 013/2026-P

Dois Córregos, 03 de fevereiro de 2026.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e a transferência de recursos à Organização da Sociedade Civil que especifica”**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a reabertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), destinado à transferência de recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ao Lar São Vicente de Paulo, Organização da Sociedade Civil devidamente cadastrada, reconhecida e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, que desenvolve relevantes ações de acolhimento, proteção e atendimento à pessoa idosa no Município de Dois Córregos.

Ressalta-se que o referido crédito já havia sido autorizado em exercício anterior, contudo, não foi formalizado e executado à época em razão de trâmites administrativos relacionados à análise e adequação do Plano de Trabalho da beneficiária. Conforme esclarecido pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, por meio do Ofício nº 02/2026 (anexo), o Plano de Trabalho do Lar São Vicente de Paulo passou por análise no mês de novembro, ocasião em que foram solicitadas correções. Após nova submissão, ainda foram identificadas pendências a serem sanadas.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Somente em 18 de dezembro de 2025 o Plano de Trabalho foi efetivamente aprovado pelo Conselho. Todavia, embora a documentação estivesse regular, os arquivos foram encaminhados de forma mesclada, sendo necessária a separação e correta identificação dos documentos, o que demandou novo envio por parte da entidade no dia 19 de dezembro de 2025. Ademais, em razão de equívoco no endereçamento eletrônico, o e-mail foi inicialmente encaminhado a destinatário incorreto, sendo corretamente recebido pelo Conselho apenas em 22 de dezembro de 2025, inviabilizando a conclusão dos procedimentos administrativos dentro do exercício financeiro.

Dessa forma, faz-se necessária a reabertura do crédito no exercício corrente, a fim de possibilitar a transferência dos recursos deliberados pelo CMDI, assegurando a execução das ações previstas no Plano de Trabalho e a correta aplicação dos recursos públicos em benefício da população idosa atendida pela organização.

Os recursos destinados à abertura do crédito adicional suplementar são integralmente provenientes do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025, existente na conta específica do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, não implicando impacto negativo ao equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, uma vez que se trata de recursos já disponíveis e vinculados à finalidade legal.

Diante do exposto, resta evidenciado o interesse público da presente proposição, que atende às deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e fortalece a política municipal de proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Com essas ponderações e nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares os protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 013/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e a transferir recursos para a Organização da Sociedade Civil que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), decorrentes dos depósitos de Imposto de Renda, direcionados ao Fundo Municipal do Idoso, para a Organização da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paulo de Dois Córregos/SP, o qual será classificado da seguinte forma:

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 01.510.0000.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

08.241.0006.2.026 – ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....(F.336).....R\$ 67.200,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2025, na conta corrente nº 23805-8 - Fundo do Idoso, no Banco do Brasil S.A, Agência 1396-X.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento ou Termo de Colaboração e respectivos aditamentos, se o caso, com o Lar São Vicente de Paulo, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.519.866/0001-69, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 821, de 21 de fevereiro de 1973, com sede à Rua Antônio Bertelli, nº 113, Bairro Paulista, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-007, visando à transferência da importância de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Art. 4º O repasse a que versa o art. 3º desta lei será efetivado por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou de aditivo, se o caso, a ser formalizado entre o município e a instituição beneficiária, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal n. 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

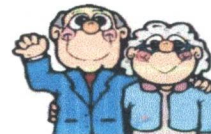
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso



Ofício nº 02/2026

Dois Córregos, 02 de fevereiro de 2026

Ilustríssimo Senhor:

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, por seu presidente abaixo assinado, solicita a reabertura de crédito no valor de R\$ 67.200,00, referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, destinados ao Lar São Vicente de Paulo.

Esclarecemos que o plano de trabalho da referida organização passou por análise no mês de novembro, solicitando correções. Foi devolvido a este conselho, passado novamente por análise, tendo novas correções a serem realizadas. Somente em 18 de dezembro de 2025, o plano foi realmente aprovado mas como as documentações enviadas embora estavam todas em ordem, estavam em arquivos mesclados, o que solicitou a organização separá-los e nomeá-los corretamente e enviar no dia 19 para dar sequência na tramitação. Somente no dia 22 de dezembro de 2025 recebemos o e-mail corretamente, devido a funcionária se equivocar e enviar o e-mail a um destinatário desconhecido.

Diante do exposto, justificamos o pedido de reabertura do referido crédito, uma vez que o Município não pode realizar a tramitação devido a documentação ter sido enviada fora prazo estabelecido.

Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e servimo-nos da oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

ROBERTO
GONCALVES DA
CRUZ
JUNIOR:28027385857

Assinado de forma digital
por ROBERTO GONCALVES
DA CRUZ
JUNIOR:28027385857
Dados: 2026.02.02 15:12:07
-03'00'

Atenciosamente.

Roberto Gonçalves da Cruz Júnior
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Ilustríssimo Senhor:
Alceu Antonio Mazziero
Prefeito Municipal
Dois Córregos/SP

Av. Santos, s/nº -Vila Santo Antônio - Fone (14) 3652-6263 – Fax (14) 3652-5372.
CEP 17300-000 – Dois Córregos – SP. E-mail: cmidoso_dc@yahoo.com.br